

# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 476/2005

**Autoriza repasse de recurso financeiro ao Conselho Municipal de Segurança de Vila Pavão/ES – CONSEVIPA, e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta a seguinte Lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Conselho Municipal de Segurança de Vila Pavão/ES – CONSEVIPA, mensalmente, a importância de R\$ 1 050,00 (um mil e cinquenta reais), compreendendo os meses de setembro a dezembro de 2005

Art 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R\$ 4 200,00 (quatro mil e duzentos reais), com a seguinte Classificação

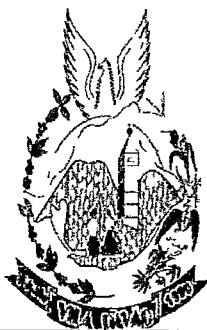
090 – Secretaria Municipal de Ação Social,  
009 – Secretaria Municipal de Ação Social,  
08 – Assistência Social,  
122 – Administração Geral,  
063 – Administração e Coordenação da Secretaria Municipal,

1 047 – Auxílio Financeiro ao CONSEVIPA,  
3 3 35 00 000 – Transferência a Instituição Privada sem fins Lucrativos,  
3 3 35 04 000 – Contribuições R\$ 4 200,00

Art 3º - Os recursos para face a abertura do referido crédito especial advirão do cancelamento de igual quantia da dotação seguinte

090 – Secretaria Municipal de Ação Social,  
009 – Secretaria Municipal de Ação Social,  
08 – Assistência Social,  
241 – Assistência ao Idoso,  
066 – Programa de Atendimento ao Idoso,  
1 027 – Construção da Sede com Parque Recreativo para o

Grupo da 3ª Idade,  
4 0 00 00 000 – Despesas de Capital,  
4 4 00 00 000 – Investimentos,  
4 4 90 00 000 – Aplicações Diretas,  
4 4 90 51 000 – Obras e instalações R\$ 4 200,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro do ano em curso, revogando as disposições em contrário

Sala das Sessões, Vila Pavão/ES, 21 de setembro de 2005

  
**ANTÔNIO ALVES DE SOUZA FILHO**

Presidente

  
**ERCÍLIO DA FONSECA**  
Vice-Presidente

  
**JUVENAL MÉDICE FERREIRA**  
Primeiro Secretario